



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 474 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha AMAJE e dá outras providências.

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha – AMAJE, Convênio de Mutua Cooperação objetivando viabilizar a estruturação e implementação oficial do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável da Região do Alto Jequitinhonha, composta pelos Municípios de Capelinha, Angelândia, Aricanduva, Minas Novas, Turmalina, Veredinha, Leme do Prado, José Gonçalves de Minas e Chapada do Norte.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de estruturação e implantação do Consorcio, nos termos do Convênio a ser assinado entre as parte, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei, o Município de Aricanduva repassará á AMAJE a importância total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Aricanduva/MG, 10 de dezembro de 2013.

Maria Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal